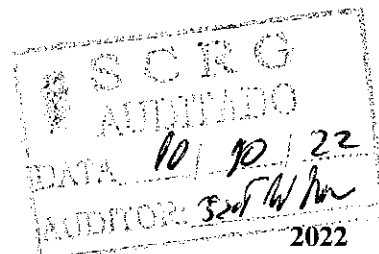




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

VOLUME II



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Interessado: 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: Registro de preços de para contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Recarga de Extintores para atender o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e organizações militares vinculadas administrativamente (OMVA).

DESTINO	DATA	MILITAR	ASS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA LOBO D'ALMADA”

PROCESSO Nr SRP 17/2022 – PROC ADM NUP Nr 64628.000705/2022-56
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	ÍNDICE – DOCUMENTO	PÁGINAS
1	Despacho Do Ordenador de Despesas	200
2	Estudos Preliminares	204
3	Termo de Referência	208
4	Edital	228
5	Termo de Manifestação de Interesse	250
6	Termo de Justificativa da Participação	257
7	Estudos Técnicos Preliminares	262
8	Anexo II – MINUTA DA ATA	288
9	Anexo III – MINUTA DO CONTRATO	293
10	Termo de Encerramento	299
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 17/2022

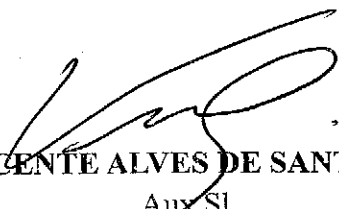
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64628.000705/2022-56

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ao, 5 (cinco) dia do mês de setembro de 2022, lavrei o presente termo de **ABERTURA DO SEGUNDO VOLUME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64628.000705/2022-56**, que tem como primeira folha a de **Nr 199-B**, que corresponde a este termo, dando por iniciada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 05 de setembro de 2022


VICTOR VICENTE ALVES DE SANTANA – 2º SGT

Aux SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PREGÃO ELETRÔNICO NR 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 64628.000705/2022-56

Em atenção ao PARECER n. 02368/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 12 de julho de 2022, determino à Seção de Licitações a correção dos itens observados conforme segue:

- 1) *"No processo submetido à análise, foram constatadas algumas inconsistências, sendo necessário proceder-se a sua regularização pelos seguintes motivos: As folhas 2 a 123 (páginas físicas 51 a 167) foram juntadas em duplicidade, demandando correção."*

Medida: Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que foram retificadas as duplicidades constantes nas fls. 51 a 67.

- 2) *"Por sua vez, alertamos para que a segunda lista de verificação (Anexo II), seja providenciada e juntada aos autos após a adjudicação."*

Medida: Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que o anexo II será juntada aos autos após a adjudicação.

- 3) *"De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital do Sistema de Registro de Preços não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também estabelecer lotes mínimos – é dizer, quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração (vide Voto do Ministro Relator no Acórdão 4.411/2010- 2ª Câmara)."*

Medida: Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que sobre a ausência de definição dos quantitativos mínimos não é possível previamente definirmos, pois tal fato exigiria disponibilidade de recurso para emprego com precisão atinente ao processo licitatório de recarga de extintores.

- 4) *"Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame, e, em se tratando de SRP, tanto o quantitativo máximo da ata, quanto o lote mínimo de cada pedido, o que demanda providências."*

Medida: Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que a metodologia baseou-se no planejamento individualizado das Organizações Militares Vinculadas Administrativamente a 1ª Brigada de Infantaria de Selva e demais unidades participantes deste processo, conforme consta no Item 4 do Estudo Técnico Preliminar, fl.09.

- 5) *"No caso, a justificativa apresentada às fls. 134 e 142 não aborda a forma como chegou aos quantitativos estimados da contratação, sendo imperativa a sua complementação."*

Medida: Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que foi inserido no Termo de Referência, item 1, subitem 1.3, fl.____, conforme solicitado complementação.

- 6) *"Não há qualquer documento que embase a quantidade de serviço desejada pelo assessorado. Deve-se anexar demonstrativos de consumo de exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93), a exemplo de contratos anteriores que demonstrem o consumo médio dos serviços".*

Medida: Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que a metodologia baseou-se no planejamento individualizado das Organizações Militares Vinculadas Administrativamente a 1ª Brigada de Infantaria de Selva e demais unidades participantes deste processo, conforme consta no Item 4 do Estudo Técnico Preliminar, fl.09.



- 7) *“Exige-se que o órgão apresente, no processo, a documentação e os cálculos que dão suporte aos quantitativos: c) Termo de referência com a aprovação da autoridade competente; e d) Designação do pregoeiro, equipe de apoio e demais agentes”.*
Medida: Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que os quantitativos basearam-se no planejamento individualizado das Organizações Militares Vinculadas Administrativamente a 1ª Brigada de Infantaria de Selva e demais unidades participantes. Ainda ratificamos que a aprovação da autoridade competente e a designação do pregoeiro e equipe, respectivamente encontram-se nas fls. 147 e 104.1 do processo licitatório.
- 8) *“No caso dos autos, o órgão assessorado procedeu ao parcelamento da contratação, entretanto não anexou a pertinente justificativa. Embora o parcelamento seja a regra, tendo em vista a disposição constante no artigo 7º, VII, da IN SEGES nº 40/2020, recomenda-se que os estudos preliminares contenham a justificativa para esta opção”, conforme parágrafo 84, fl. 12 do parecer jurídico.*
Medida: Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que sobre o parcelamento ou não, conforme artigo 7º, VII, da IN SEGES nº 40/2020, consta no Item 8, fl. 10 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do processo licitatório.
- 9) *“A declaração contida à fl. 143 (tópico 8 do ETP) é insuficiente e genérica”, conforme parágrafo 85, fl. 12 do parecer jurídico.*
Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que retificamos o detalhamento do Item 8 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), subsidiando a justificativa para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto, fl. _____, conforme solicitado complementação.
- 10) *“No caso dos autos, a estimativa do valor dos itens não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”, conforme parágrafo 90, fl. 13 do parecer jurídico.*
Medida: Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que o processo licitatório será expressamente reservado a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), haja vista a estimativa do valor dos itens não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) retificado no Item 4, Subitem 4.1.2, fl. _____.
- 11) *“A justificativa apresentada às fls. 237/238 diz respeito à cota de 25% prevista no art. 8º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, diferente da benefício da licitação exclusiva prevista no seu art. 6º. O órgão parece confundir os institutos”, parágrafo 91, fl. 13 do parecer jurídico.*
Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que o processo licitatório destinou-se integralmente aos itens do processo licitatório as microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), haja vista a estimativa do valor dos itens não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, torna-se desnecessária a adoção da respectiva cota.
- 12) *“Sendo assim, considerando que todos os itens descritos na tabela do item 1.1. do TR não ultrapassam o valor de 80 mil reais, recomendamos que o órgão destine à licitação à participação exclusiva das ME e EPP, a não ser que seja verificada a incidência de uma das situações enumeradas nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto 8.538/2015 e art. 49 da LC 123/2006, devidamente justificada nos autos”, conforme parágrafo 92, fl. 13 do parecer jurídico.*
Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que retificamos o Edital, Item 4, Subitem 4.1.2 do processo licitatório e adotamos a exclusividade do certame as microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), haja vista a estimativa do valor dos itens não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fls. _____.
- 13) *“Ressalte-se que o órgão deve se atentar à necessidade do respectivo ETP digital, conforme preconiza a IN 40/2020”, conforme parágrafo 127, fl. 17 do parecer jurídico.*
Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que a utilização do Sistema ETP digital é facultada ao Exército Brasileiro, haja vista o mesmo não integrar o SISG, conforme dispõe o DIEx nº 540-ASSE2/SSEF/SEF, o qual trata sobre os esclarecimentos da aplicabilidade da IN nº 40 de 22 de maio de 2020.
- 14) *“Não foi apresentada justificativa em relação aos serviços serem considerados continuados, o que requer que seja complementado pelo órgão assessorado, para que se viabilize a possibilidade de prorrogação de prazo de vigência”, conforme parágrafo 131, fl. 17 do parecer jurídico.*
Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que a prorrogação do prazo deste processo licitatório esta previsto no Edital e Termo de Referência, respectivamente no Item 16, subitem 16.4 do Edital, fl. 123 e Item 1, subitem 1.6 do Termo de Referência, fl. 130, ambos do processo licitatório. Ainda ressalto que a justificativa para prorrogação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Item 3, alínea f, fl. 09.

- 15) *“É necessário que o órgão justifique a natureza contínua do serviço, nos termos dos artigos 15 e 16 da IN 05/2017, considerando que, em tese, o serviço também poderia ser considerado não contínuo”, conforme parágrafo 132, fl.17 do parecer jurídico.*

Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que a Natureza Continuada do serviço de recarga de extintores justifica-se de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP), Item 3, alínea f, fl. 09.

- 16) *“Em relação ao Sistema de Registro de Preços, é recomendável que na realização da pesquisa de preço, sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala”, conforme parágrafo 151, fl.20 do parecer jurídico.*

Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que a realização da pesquisa de preços aplicou-se conforme Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, realizadas de acordo com art. 5, IV, IN 73, o qual consta nas fls. 15 e 16.

- 17) *“Sobre a pesquisa, recomendamos: atestar que os preços pesquisados consideram o mesmo tipo de serviço a ser contratado e demais especificidades, que precisam ser idênticas entre o objeto que se pretende contratar e os preços obtidos na fase interna da licitação para definição do valor estimativo da licitação; a análise crítica dos preços estimados, mediante a indicação de eventual exclusão ou não de preços de itens específicos, e sua motivação; e a confirmação da pertinência com os preços praticados no mercado, com a indicação da pesquisa realizada no âmbito de outros órgãos públicos situados no município ou estado da federação, SE POSSÍVEL, de modo a revelar ajuste dos preços constantes da planilha de preços elaborada pela Administração; Ofício da Administração solicitando às empresas a cotação de preços, assinado pelo servidor responsável pela pesquisa”, conforme parágrafo 165, fl.23/24 do parecer jurídico.*

Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que a realização da pesquisa de preços aplicou-se conforme Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, realizadas de acordo com art. 5, IV, IN 73, o qual consta nas fls. 15 e 16 e orçamentos encontram-se nas fls. 17, 18 e 19.

- 18) *“No caso dos autos, o órgão não apresentou a planilha de custos, tampouco justificou a sua dispensa, demandando providências: j) Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável”, conforme parágrafo 172, fl.23 do parecer jurídico.*

Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que consta no processo licitatório o anexo IV, Planilha de Custos, fls. 158-165.

- 19) *“Deve-se juntar a declaração do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000” conforme parágrafo 184, fl.24 do parecer jurídico.*

Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que consta no processo licitatório, fl. 26, Declaração Orçamentária, a qual trata sobre o assunto.

- 20) *“Não foi comprovado nos autos o cumprimento de tal exigência, demandando providências para regularização; m) Incumbências do órgão gerenciador no registro de preços”, conforme parágrafo 184, fl.25 do parecer jurídico.*

Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que retificamos as manifestações de interesse dos órgãos 7º BIS, 6º BEC, FT LOG HUM e PCRR, conforme apontamentos no parágrafo supramencionado acima.

- 21) *“No caso dos autos, houve a manifestação de interesse de 4 órgãos: A) 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - documentos de fls. 160/212” conforme parágrafo 193, fl.25 do parecer jurídico.*

Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que consta no processo licitatório o Termo de Manifestação de Interesse do 7º BIS, fls. 28-79.

- 22) *“Sobre a manifestação do 7º BIS, faremos as seguintes recomendações: Complementar a justificativa da necessidade do serviço, visto que a apresentada às fls. 161 e 164 é genérica, não contemplando o porquê da necessidade de contratação dos serviços. Justificar o quantitativo desejado dos serviços, visto que a apresentada às fls. 163 e 169 (item 3.5.) é insuficiente. Não há qualquer documento que embase a quantidade de serviço desejada pelo assessorado. Deve-se anexar demonstrativos de consumo de exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93), a exemplo de contratos anteriores que demonstrem o consumo médio dos serviços. Exige-se que o órgão apresente, no processo, a documentação e os cálculos que dão suporte aos quantitativos”, conforme parágrafo 194, fl.25/26 do parecer jurídico.*

Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que foram retificadas as justificativas da necessidade do serviço, Termo de Manifestação de Interesse do 7º BIS, constantes nas fls. ____.

- 23) *"Registre-se que a Pesquisa de Preços do 7º BEC está presente às fls. 198/211; e B) 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - documentos de fls. 213/216", conforme parágrafo 195, fl.26 do parecer jurídico.*
- 24) *"Sobre a manifestação do 6º BEC, faremos a seguinte recomendação: Justificar o quantitativo desejado dos serviços, visto que a apresentada às fls. 213/214 é insuficiente. Não há qualquer documento que embase a quantidade de serviço desejada pelo assessorado. Deve-se anexar demonstrativos de consumo de exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93), a exemplo de contratos anteriores que demonstrem o consumo médio dos serviços", conforme parágrafo 196, fl.26 do parecer jurídico.*
Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que foram retificadas as justificativa da necessidade do serviço, Termo de Manifestação de Interesse do 6º BEC, constantes nas fls. _____.
- 25) *"C) UGE, Base Boa Vista/RR e Base Manaus/AM que compõem a FT LOG HUM - documentos de fls. 217/230; e Sobre a manifestação do FT LOG HUM, faremos as seguintes recomendações: Justificar o quantitativo desejado dos serviços. Não há qualquer documento que embase a quantidade de serviço desejada pelo assessorado. Deve-se anexar demonstrativos de consumo de exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93), a exemplo de contratos anteriores que demonstrem o consumo médio dos serviços", conforme parágrafo 197, fl.26 do parecer jurídico.*
Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que foram retificadas as justificativa da necessidade do serviço, Termo de Manifestação de Interesse da FT LOG HUM, constantes nas fls. _____.
- 26) *"D) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - documentos de fls. 231/234; e Recomendamos que o órgão assessorado se manifeste a respeito das pesquisas de preços produzidas pelos órgãos participantes, explicando quais foram levadas em consideração no valor estimativo final dos serviços, se os preços estão compatíveis com o mercado, se algum valor foi desconsiderado por ser excessivamente elevado etc, conforme determina o inciso IV do art. 5º do Decreto 7.892/2013", conforme parágrafo 198, fl.26 do parecer jurídico.*
Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que foram retificadas as justificativa da necessidade do serviço, Termo de Manifestação de Interesse da PC RR, constantes nas fls. _____.
- 27) *"Por fim, é necessários que todos os órgãos participantes manifestem concordância com os termos presentes no Termo de Referência consolidado pelo órgão gerenciador, o que demanda providências", conforme parágrafo 199, fl.26 do parecer jurídico.*
Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que os respectivos Termos de Manifestação de Interesse dos órgãos participantes correspondem no aceite e concordância do Termo de Referência, conforme fls. 128-146 do processo licitatório.
- 28) *"No caso específico dos autos, o termo de referência foi anexado às fls. 265/283; Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele contém as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes. Recomendamos o seguinte: O órgão deve indicar os quantitativos mínimos por requisição e os máximos na tabela do item 1.1, além de identificar no tópico 1 os nomes de todos os órgãos participantes e respectivos endereços onde serão prestados os serviços. Incluir tópico 7 (VISTORIA PARA A LICITAÇÃO) da minuta padrão da AGU; Incluir o tópico 16 da minuta padrão da AGU; e Indicar as razões da não exigência de garantia no item 16.1. Em relação ao item 9.11.2, conforme Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Nesse sentido, é consignado no acórdão a seguinte recomendação", conforme parágrafo 208, fl.28 do parecer jurídico.*
Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que em relação as exigência de delimitar um quantitativo mínimo, não é possível atender a tal exigência, tendo em vista que a modalidade do pregão é SRP e as aquisições feitas por meio dele são mediante disponibilidade de recurso, tornando impossível saber tão previamente a quantidade que seria adquirida no momento da compra.
- 29) *"No presente caso, a minuta do edital de fls. 243/264 atende tais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação. Apenas recomendamos o seguinte: Em razão da recomendação do tópico "II. 8. Participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP", talvez o item 4.1.2. da minuta padrão da AGU tenha que ser incluído; e d) Da Ata de Registro de Preços", conforme parágrafo 210, fl.28 do parecer jurídico.*
Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que retificamos o Edital, Item 4, Subitem 4.1.2 do processo licitatório e adotamos a exclusividade do certame as microempresas (ME) e a

empresas de pequeno porte (EPP), haja vista a estimativa do valor dos itens não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fls. _____.

- 30) *"No presente caso, verifica-se que a minuta de fls. 285/289 atende a tais pressupostos, razão pela qual opinamos por sua aprovação. Recomendamos, apenas, o seguinte: No item 3.2 o órgão deve indicar todos os órgãos participantes do pregão; O órgão deve preencher o item 4.4, observando o limite lá indicado; e Em razão do Acórdão TCU n. 757/2015 – Plenário, o órgão deve justificar a possibilidade de adesão à ata", conforme parágrafo 212, fl.28 do parecer jurídico.*

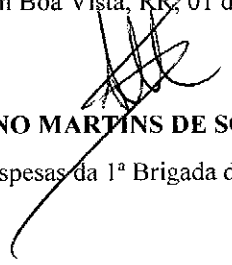
Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que foi retificado o Anexo II, Minuta do Edital, item 3, subitem 3.2., fazendo-se constar os órgãos participantes desse processo licitatório, conforme fl. _____.

- 31) *"A propósito, tecemos as seguintes recomendações quanto ao instrumento contratual: O órgão deve deixar o valor total do item 3.1 em branco, uma vez que ainda não houve pregão", conforme parágrafo 214, fl.28 do parecer jurídico.*

Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, impende mencionar que foi retificado o Anexo III, Minuta do Contrato, item 3, subitem 3.1, sendo excluído o valor total da licitação conforme orientado, fl. _____.

1. Cumpra-se.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 01 de agosto de 2022.


ADRIANO MARTINS DE SOUZA - Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ESTUDOS PRELIMINARES

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduzem ao conhecimento de noções modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (BRASIL, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços/materiais para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º. Contempla, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

A 1ª Brigada de Infantaria de Selva, visa à eventual contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Recarga de Extintores justifica-se pela necessidade em função do vencimento anual da validade das cargas, conforme normas técnicas da ABNT, para atender às normas de segurança indispensáveis ao bom funcionamento das unidades, bem como a segurança de toda a área de possíveis sinistros. Deste modo é de primordial importância para Administração, uma vez que faz parte do conceito da segurança das instalações.

2. DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A presente aquisição encontra-se alinhada aos planos instituídos para atender as demandas, conforme previsto na Lei nº 10.520/2002.

3. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

A CONTRATADA deverá:

- a. Disponibilizar veículo apropriado em perfeitas condições de uso, motorista habilitado e veículo de acordo com as normas de trânsito vigentes, para atender a todos os setores da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organização militares vinculadas administrativamente (OMVA).
- b. O veículo deverá possuir local apropriado, com capacidade para armazenar os extintores durante o trajeto de entrega ou de recolhimento, materiais utilizados durante as atividades
- c. Disponibilizar-se a prestar o serviço, independentemente da quantidade de extintores, localização, horário e sempre que solicitado pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organização militares vinculadas administrativamente (OMVA).
- d. Manter os seus funcionários uniformizados, utilizando EPIs (Equipamento de Proteção Individual) necessários para as atividades atendendo às diretrizes estabelecidas de acordo Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214/78 do MTE e crachá para facilitar a identificação dos mesmos durante a permanência nos setores da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organização militares vinculadas administrativamente (OMVA). Lembrando que a Licitante Vencedora estará sempre acompanhada durante atividades de retirada e/ou colocação de extintores, não sendo permitida nenhuma ação no âmbito da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organização militares vinculadas administrativamente (OMVA) sem a presença de uma pessoa designada pela contratante, devidamente identificado.
- e. Caberá ao funcionário da contratada carregar, descarregar, sinalizar, retirar e instalar os extintores, sob a orientação e fiscalização de um profissional designado pela contratante.
- f. A natureza do serviço é continuada, pois é necessário para viabilizar a verificação e manutenção dos equipamentos, instalações, proteção da população (servidores, prestadores de serviços e visitantes) no que tange a prevenção e ao combate a incêndios, obedecendo assim às legislações vigentes referente a prevenção e combate a incêndio e pânico. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa da quantidade de serviço foi aferida baseada na quantidade da demanda da 1ª BdaInfSI e OMVA no ano de 2021.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO CONTRATADA

a. A metodologia aplicada nesta Pesquisa de Preços é a definida na IN nº 73/2020-MPOG/SLTI subsidiada com a aplicação do Guia de Orientação do MPOG/SLTI para Pesquisa de Preços.



b. - Quanto à pesquisa, foi realizada conforme art. 5º da IN e devidamente justificada no mapa comparativo que compõe o processo.

6. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência foi **amédia aritmética** dos valores obtidos nas pesquisas de preços.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa contratada juntamente com a equipe de fiscalização da 1ª Brigada de infantaria de selva de acordo com o cronograma de serviço, farão as recargas dos equipamentos a cada 12 meses ou quando houver a necessidade de uso das unidades extintoras para combate a princípios de incêndio, para cursos (agendamento) ou em emergências (conforme necessidade).

As inspeções para a retirada e colocação das unidades extintoras são efetuadas sempre com o acompanhamento de um profissional designado pela contratante mediante comunicação oficializada à Licitante Vencedora.

Os serviços consistem na, recarga, realocação e instalação de unidades extintoras e respectivas sinalizações, em todas as unidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organização militares vinculadas administrativamente (OMVA), atendendo a necessidade de mantê-los sempre em condição de uso conforme a Legislação Vigente.

Recarga consiste na reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente.

A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio, os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

A contratada deverá concluir a execução dos serviços de recarga em um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para devolução dos mesmos aos seus respectivos locais, podendo ser negociado outros prazos juntamente ao corpo fiscalizador deste contrato em situações pontuais que impossibilite o cumprimento dos prazos.

Os serviços de recolhimento, colocação e instalação dos extintores deverão ser realizados sempre de acordo com a data, o horário e local estabelecido pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organização militares vinculadas administrativamente (OMVA). Este agendamento deverá ser realizado com antecedência de no mínimo de 24 horas e a contratada se comprometerá a ser pontual e seguir o cronograma rigorosamente.

Caberá a contratada a confecção de formulário em duas vias, em papel timbrado da empresa, contendo a identificação, tipo, capacidade, quantidade e o local de todos os extintores a serem retirados da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organização militares vinculadas administrativamente (OMVA); deverá entregar o formulário devidamente preenchido e assinado ao fiscal de contrato que o acompanhou nos procedimentos da retirada das unidades extintoras, para que o mesmo assine e libere as unidades extintoras para recarga. Ficando cada um com uma via.

A contratada deverá fornecer nota fiscal.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Adotou-se a licitação por itens, pois o objeto foi dividido em partes específicas, cada qual representando contratação autônoma, razão pela qual aumenta-se a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.



9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A 1ª BdaInfSI almeja com a presente contratação, resultados positivos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, bem como garantir otimização dos recursos humanos utilizados tanto no controle quanto na execução do objeto e garantir a mobilidade e flexibilidade do elemento para o cumprimento das diversas atividades executadas pela 1ª BdaInfSI e OMVA.

Portanto, conclui-se que, a contratação do serviço, se refere na eficácia de melhor prestação do serviço aos usuários, além de impactar em economia para a Administração.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

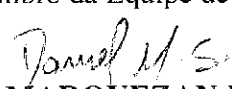
12. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto, e sob análise de todos os aspectos atinentes aos estudos preliminares, atendendo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, esta equipe de planejamento devidamente nomeada pela autoridade competente é de parecer favorável a necessidade do objeto e declara viável a contratação dos serviços de agenciamento de viagens e aquisição de passagem aérea.

Quartel-General em Boa Vista - RR, de 14 de junho de 2022.


FELIPE MARTINS QUEIROZ – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento


MARCOS GABRIEL BESSA RIBEIRO – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento


DANIEL MARQUEZAN DA SILVA – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 17/2022
(Processo Administrativo n.º 64628.000705/2022-56)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Recarga de Extintores para atender o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e organizações militares vinculadas administrativamente (OMVA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd 1ªBDA	Qtd 7º BIS	Qtd 6º BEC	Qtd FT LOG HUM	Qtd PCRR	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de recarga para extintor de Incêndio, Tipo de pó químico (NaHCO ³ - Bicarbonato de Sódio), Classe BC, 6Kg.	Und	45	10	45	2	-	R\$ 90,00	R\$ 9.180,00
2	Serviço de recarga para extintor de Incêndio, Tipo Água Pressurizada, Classe A, 10 Lts.	Und	25	20	25	-	-	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
3	Serviço de recarga para extintor de Incêndio, Tipo dióxido de Carbono químico (CO ² / livre de água), Classe BC, 6Kg	Und	45	15	45	-	-	R\$ 91,70	R\$ 9.628,50
4	Serviço de recarga para extintor de Incêndio, Tipo Espuma Mecânica, Classe AB, 10 Lts	Und	19	10	19	3	-	R\$ 130,00	R\$ 6.630,00

209/19

5	Serviço de recarga para extintor de Incêndio, Tipo Fosfato Monoamônico (CO ² / livre de água), Classe ABC, 6Kg	Und	49	40	49	369	200	R\$ 101,70	R\$ 71.901,90
6	Serviço de recarga para extintor de Incêndio, Tipo Fosfato Monoamônico, Classe ABC, 8Kg	Und	1	37	-	65	-	R\$ 85,00	R\$ 8.755,00
7	Serviço de recarga para extintor de Incêndio, Tipo Fosfato Monoamônico, Classe ABC, 12Kg	Und	1	6	-	5	-	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
8	Serviço de recarga para extintor de Incêndio, Tipo dióxido de Carbono químico (CO ² / livre de água), Classe BC, Carga de 4Kg	Und	1	8	-	-	-	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00
9	Serviço de recarga para extintor de Incêndio, Tipo Água Pressurizada, Classe A, 10 Lts.	Und	1	4	-	3	-	R\$ 50,00	R\$ 250,00
10	Recarga de Extintor ABC portátil, multiuso, com 4kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor	Und	1	-	-	53	-	R\$ 73,34	R\$ 293,36
11	Manutenção e Recarga de Extintor ABC portátil, multiuso, com 20kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor	Und	1	-	-	26	-	R\$ 266,67	R\$ 14.400,18

12	Recarga de Extintor BC portátil, multiuso, com 8 kg de pó BC (a base de Bicarbonato de Sódio) com teor de 95% de agente inibidor	Und	1	-	-	5	-	R\$ 100,00	R\$ 600,00
13	Manutenção e Recarga de Extintor BC portátil, multiuso, com 12 kg de pó BC (a base de Bicarbonato de Sódio) com teor de 95% de agente inibidor.	Und	1	-	-	3	-	R\$ 158,33	R\$ 633,32
VALOR TOTAL									R\$ 126.139,17

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de recarga de extintores (continuado/sem mão de obra exclusiva)
- 1.3. Os quantitativos dos itens discriminados na tabela acima foram estimados na demanda das Organizações Militares subordinadas à 1ª BdaInfSI e demais órgãos participantes totalizando 12 unidades que farão uso deste certame.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Empresa especializada e licenciada para prestação dos serviços

5.1.3. A duração inicial do contrato é de 12 meses

5.1.4. A CONTRATADA deverá:

5.1.4.1. Disponibilizar veículo apropriado em perfeitas condições de uso, motorista habilitado e veículo de acordo com as normas de trânsito vigentes, para atender a todos os setores da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organização militares vinculadas administrativamente (OMVA).

5.1.4.2. O veículo deverá possuir local apropriado, com capacidade para armazenar os extintores durante o trajeto de entrega ou de recolhimento, materiais utilizados durante as atividades

5.1.4.3. Disponibilizar-se a prestar o serviço, independentemente da quantidade de extintores, localização, horário e sempre que solicitado pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organização militares vinculadas administrativamente (OMVA).

5.1.4.4. Manter os seus funcionários uniformizados, utilizando EPIs (Equipamento de Proteção Individual) necessários para as atividades atendendo às diretrizes estabelecidas de acordo Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214/78 do MTE e crachá para facilitar a identificação dos mesmos durante a permanência nos setores da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organização militares vinculadas administrativamente (OMVA). Lembrando que a Licitante Vencedora estará sempre acompanhada durante atividades de retirada e/ou colocação de extintores, não sendo permitida nenhuma ação no âmbito da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organização militares vinculadas administrativamente (OMVA) sem a presença de uma pessoa designada pela contratante, devidamente identificado.

5.1.4.5. Caberá ao funcionário da contratada carregar, descarregar, sinalizar, retirar e instalar os extintores, sob a orientação e fiscalização de um profissional designado pela contratante.

5.1.4.6. A natureza do serviço é continuada, pois é necessário para viabilizar a verificação e manutenção dos equipamentos, instalações, proteção da população (servidores, prestadores de serviços e visitantes) no que tange a prevenção e ao combate a incêndios, obedecendo assim às legislações vigentes referente a prevenção e combate a incêndio e pânico. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. A empresa contratada juntamente com a equipe de fiscalização da 1ª Brigada de infantaria de selva de acordo com o cronograma de serviço, farão as recargas dos equipamentos a cada 12 meses ou quando houver a necessidade de uso das unidades extintoras para combate a princípios de incêndio, para cursos (agendamento) ou em emergências (conforme necessidade).
- 7.1.2. As inspeções para a retirada e colocação das unidades extintoras são efetuadas sempre com o acompanhamento de um profissional designado pela contratante mediante comunicação oficializada à Licitante Vencedora.
- 7.1.3. Os serviços consistem na, recarga, realocação e instalação de unidades extintoras e respectivas sinalizações, em todas as unidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organização militares vinculadas administrativamente (OMVA), atendendo a necessidade demantê-los sempre em condição de uso conforme a Legislação Vigente.
- 7.1.4. Recarga consiste na reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente.
- 7.1.5. A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio, os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.
- 7.1.6. A contratada deverá concluir a execução dos serviços de recarga em um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para devolução dos mesmos aos seus respectivos locais, podendo ser negociado outros prazos juntamente ao corpo fiscalizador deste contrato em situações pontuais que impossibilite o cumprimento dos prazos.
- 7.1.7. Os serviços de recolhimento, colocação e instalação dos extintores deverão ser realizados sempre de acordo com a data, o horário e local estabelecido pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organização militares vinculadas administrativamente (OMVA). Este agendamento deverá ser realizado com antecedência de no mínimo de 24 horas e a contratada se comprometerá a ser pontual e seguir o cronograma rigorosamente.
- 7.1.8. Caberá a contratada a confecção de formulário em duas vias, em papel timbrado da empresa, contendo a identificação, tipo, capacidade, quantidade e o local de todos os extintores a serem retirados da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organização militares vinculadas administrativamente (OMVA); deverá entregar o formulário devidamente preenchido e assinado ao fiscal de contrato que o acompanhou nos procedimentos da retirada das unidades extintoras, para que o mesmo assine e libere as unidades extintoras para recarga. Ficando cada um com uma via.
- 7.1.9. A contratada deverá fornecer nota fiscal.

7.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.23. Critérios de sustentabilidade:

9.23.1. "Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

9.23.2. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

9.23.3. durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

- 9.23.1. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- 9.23.2. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- 9.23.3. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- 9.23.4. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- 9.23.5. a SDO recolhida deve ser reciclada *in loco*, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- 9.23.6. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
- 9.23.1. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final."

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

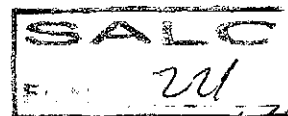
14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. o prazo de validade;

14.5.2. a data da emissão;

14.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 14.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 14.5.5. o valor a pagar, e
- 14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Preços para o Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço	03

	durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

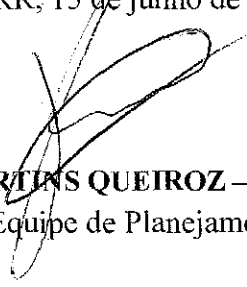
- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 18.4.1. Valor Global: R\$ 126.139,17 (Cento e Vinte e Seis Mil e Cento e Trinta e Nove reais e dezessete Centavos)**
- 18.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 18.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

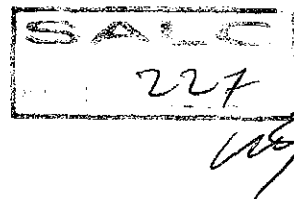
19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 19.1.1. R\$: 126.139,17 (Cento e Vinte e Seis Mil e Cento e Trinta e Nove reais e dezessete Centavos).**

- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Boa Vista, RR, 15 de junho de 2022


FELIPE MARTINS QUEIROZ – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento



DESPACHO:

Com fundamento legal no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, **APROVO** o presente **Termo de Referência**, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto demandado, com observância aos dispositivos do respectivo decreto e demais legislações correlatas.

Boa Vista, RR, 01 de agosto de 2022

ADRIANO MARTINS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf Si



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

EDITAL
PREGÃO Nº 17/2022
(Processo Administrativo n.º 64628.000705/2022-56)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Licitações, sediada Avenida Marquês de Pombal, Quadra 01, s/n, Bairro Treze de Setembro, Boa Vista-RR, CEP 69.308-515, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

Data da sessão: 10/08/2022

Horário: 10:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Recarga de Extintores para atender o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e organizações militares vinculadas administrativamente (OMVA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/por> meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para os itens 1-13 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

que a proposta foi elaborada de forma independente;

231

[Handwritten signature]

- 4.6.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 valor unitário e totaldo item;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

237
28

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. **O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não-aceitação, a Planilha de Custo, conforme Anexo IV.**

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de

1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 05% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou contratação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SALVO
241
25
[assinatura]

- 9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a no mínimo de 1 (uma) unidade de serviço prestado referente ao item da proposta final.
- 9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.11.4. Os documentos exigidos para a habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de cinco dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras_brigada@gmail.com.
- 9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

242
649

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital no prazo de 02 (duas) horas;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

243
VAG

- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor edecorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

244

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não manter a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013..

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_brigada@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Marquês de Pombal, Quadra 01, s/n, Bairro Treze de Setembro, Boa Vista-RR, CEP 69.308-515, seção licitações do Comando da 1ª BdaInfSI.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Seção de Licitação do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, situado na Av. Marques de Pombal, S/Nº, Bairro 13 de setembro, Setor Militar Marechal Rondon, CEP: 69.308-515, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 11:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

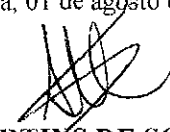
24.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

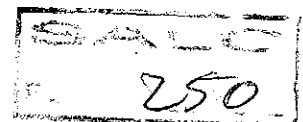
24.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.11.4 ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Boa Vista, 01 de agosto de 2022.


ADRIANO MARTINS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI



009

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

IRP Nº 36/2022 - 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR - UASG 160482

1. FINALIDADE

Solicitar a 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR (UASG: 160482), a participação do Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva (UASG: 160352), na condição de Órgão Participante (UGP), em licitação que tem por objeto o registro de preços para aquisição de contratação de pessoa especializada na prestação de serviço de recarga de extintores para atender o Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva.

2. DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES/ESTIMATIVA DE CONSUMO
Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.1. QUANTITATIVO

2.1.1. A estimativa das quantidades necessárias foi preenchida de forma a atender as demandas da Seção de Aprovisionamento e dos 6(seis) Pelotões de Fronteira do Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva. Foi levantada a capacidade de recebimento do material e uma previsão baseada nos atendimentos realizados. Contudo, conforme o item 3 desta manifestação, somente demandas passadas não são suficientes para determinar um número preciso, então foi realizada estimativa com os profissionais da saúde os quais possuem experiência no atendimento.

2.2. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.2.1. Os materiais deverão ser entregues na cidade de Boa Vista - RR, nos prazos estabelecidos no edital, no endereço, situado na Av. Gen. Sampaio - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-150, Telefone: (95) 3212-3212 nos horários estabelecidos abaixo:

De segunda a quinta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, e nas sextas-feiras das 07:30h às 11:30h. Será verificada a conformidade entre o que foi empenhado constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal.

3. PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1. O processo atenderá o previsto na Lei 8.666/93 e nas suas atualizações, zelando pela rigorosa aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, em apoio às atividades a serem desenvolvidas por esta Organização Militar.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 As Forças Armadas destinam-se a defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. Neste contexto insere-se o C Fron RR/7º BIS e seus 6 (seis) Pelotões Especiais de Fronteira localizados nos municípios de Bonfim, Normandia, Pacaraima, Surucucu, Auaris e Uiramutã. Desenvolvendo trabalhos de adestramento, inteligência, patrulhamento, manutenção e vivificação de fronteiras, bem como Ações Cívico-Sociais em diversos pontos do Estado de Roraima. Dessa forma, para que o Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva possa cumprir sua missão constitucional e suas obrigações administrativas há necessidade de aquisição de contratação de pessoa especializada na prestação de serviço de recarga de extintores para atender o Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.1.1. O Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva buscando atender os instrumentos legais, os princípios da Administração Pública, a saber: Economicidade, da eficiência, da eficácia e da celeridade processual, dentre outros, faz saliente que a aquisição dos referidos materiais seja pelo Sistema de Registro de Preço.

3.1.2 Assim, sendo se optou pela utilização da modalidade de Pregão em sua forma eletrônica, pois os materiais a serem licitados podem ser enquadrados como bem comum.

3.1.3 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das condições dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e abaixo citadas:

Inciso I: quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes – os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

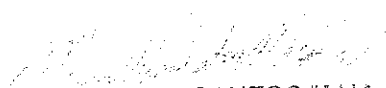
Inciso II: quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas – a contratação se dará de acordo com a necessidade;

Inciso III: quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo – o presente Pregão SRP atenderá tanto esta UG, bem como Unidades Gestoras (UGs) participantes e, caso haja, UGs que desejarem aderir a este pregão SRP. A necessidade de aquisição dos materiais oscilará de forma diretamente proporcional à quantidade de missões ou atribuições de cada órgão planejado e de acordo com os recursos a serem disponibilizados; e

Inciso IV: quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas no período de 12 (doze) meses, evitando-

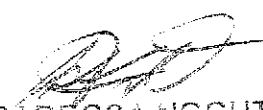
se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria ²⁵²⁰ custo nas publicações em empresa oficial e jornais de grande circulação além de desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas ⁴⁹ diversas etapas envolvidas por ocasião da realização de novos processos, que justifica também, esta pregão SRP.

Boa Vista - RR, 26 junho de 2022.


MARCELLO LUCAS SANTOS MAIA PIAUÍ – 1º Ten
Chefe da Turma de Prevenção e Combate ao Incêndio do C Fron RR/7ºBIS

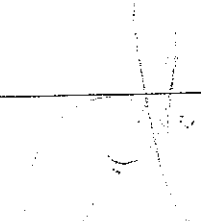
DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Sou de parecer FAVORÁVEL à adesão a IRP nº 36/2022 da 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR, para inclusão dos presentes itens em procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica (SRP).
2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas.


LUIS FERNANDO BARBOSA NOGUTI- MAJ
Fiscal Administrativo do C Fron RR/7ºBIS

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE MANIFESTAÇÃO EM IRP

1. Nos termos do Art. 14º, II, do Decreto nº 10.024/19 e Art. 8º, IV do Decreto 3.555/00, aprovo o presente Termo por estar de acordo com a legislação vigente.
2. Nos termos do Art. 6º, Capítulo IV do Decreto nº 7.892/13, ratifico a justificação da necessidade de registro de preços.


CARLOS JEFFERSON DUARTE BEZERRA – TC
Ordenador de Despesas do C Fron RR/7ºBIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

(REF Nº 00012 - 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA RR - UASG 160482)

1. FINALIDADE

Solicitar a 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UGG), a participação do 6º Batalhão de Engenharia de Construção RR (UASG: 160482), na condição de Órgão Participante (UGP), em licitação que tem por objeto o registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Recarga de Extintores para atender o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e organizações militares vinculadas administrativamente (OMVA).

2. DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES/ESTIMATIVA DE CONSUMO

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de recarga para extintor de Incêndio. Tipo de pó químico (NaHCO ₃) - Bicarbonato de Sódio, Classe BC, 6Kg.	Und	45	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00
2	Serviço de recarga para extintor de Incêndio. Tipo Água Pressurizada, Classe A, 10 Lts	Und	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
3	Serviço de recarga para extintor de Incêndio. Tipo Dióxido de Carbono químico (CO ₂) - livre de água, Classe BC, 6Kg.	Und	45	R\$ 91,70	R\$ 4.126,50
4	Serviço de recarga para extintor de Incêndio. Tipo Espuma Mecânica, Classe AB, 10 Lts	Und	19	R\$ 130,00	R\$ 2.470,00
5	Serviço de recarga para extintor de Incêndio. Tipo Fosfato Monoamônico (CO ₂) - livre de água, Classe ABC, 6Kg	Und	49	R\$ 101,70	R\$ 4.983,30
VALOR TOTAL					R\$ 17.254,80

2.1. QUANTITATIVO

2.1.1. A estimativa da quantidade necessária foram preenchidas de forma a atender as demandas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção. Foi levantada, através da equipe de combate a incêndio desta

254

OM Construção, o total de extintores existentes e, com base no estudo de viabilidade de implementação de novos pontos, levantados como sensíveis no aspecto segurança de pessoal e material, as quantidades foram majoradas.

2.2. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.2.1. Os serviços deverão ser realizados na cidade de Boa Vista - RR, nos prazos estabelecidos no edital, no endereço, situado na Av. Capitão Ene Garcez, nº 1037, bairro Mecejana, CEP 69.304-000, Telefone: (95) 4009-9917 nos horários estabelecidos abaixo:

De segunda a quinta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, e nas sextas-feiras das 07:30h às 11:30h. Será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal.

2.3. PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1. O processo atenderá o previsto na Lei 8.666/93 e nas suas atualizações, zelando pela rigorosa aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, em apoio às atividades a serem desenvolvidas por esta Organização Militar.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 As quantidades a serem licitadas foram estimados pela equipe de combate a incêndios do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e visam atender as necessidades desta Unidade nas atividades inerentes ao controle preventivo e corretivo de incêndios, levando em consideração a segurança do nosso pessoal, material e dependências. Nesse contexto, inclui-se, também, a operação acolhida, em especial ao destacamento de engenheiro.

3.1.1 A utilização dos serviços licitados levará por base o plano de combate a incêndios do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, atualizado anualmente.

3.1.2 O 6º Batalhão de Engenharia de Construção/RR buscando atender os instrumentos legais, os princípios da Administração Pública, a saber: Economicidade, da eficiência, da eficácia e da celeridade processual, dentre outros, faz latente que a aquisição dos referidos materiais seja pelo Sistema de Registro de Preço.

3.1.3 Assim sendo se optou pela utilização da modalidade de Pregão em sua forma eletrônico, pois os serviços a serem contratados podem ser enquadrados como serviços comuns.

3.1.4 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das condições dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstos no Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e abaixo citadas:

Inciso I, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes - os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano.

255

Inciso IV: quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo nas publicações em empresa oficial e jornais de grande circulação além de desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas por ocasião da realização de novos processos, que justifica, também, este pregão SRP.

ão

7

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Sou de parecer **FAVORÁVEL** à adesão a IRP Nº 36.2022 - 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA RR - UASG 160482 para inclusão dos presentes itens em procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica (SRP).

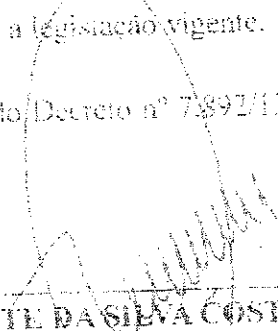
2. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas.


CÉSAR AUGUSTO QUEIROZ DA COSTA - Maj
Fiscal Administrativo do 6º BEC

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE MANIFESTAÇÃO EM IRP

1. Nos termos do Art. 14º, II, do Decreto nº 10.024/19 e Art. 8º, IV do Decreto 3.555/00, aprovo o presente Termo por estar de acordo com a legislação vigente.

2. Nos termos do Art. 6º, Capítulo IV do Decreto nº 7.892/13, ratifico a justificação da necessidade de registro de preços.


VICENTE DA SILVA COSTA - Maj
Ordenador de Despesas Substituto do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

257
108

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO

Tendo por base o Pregão Eletrônico nº ____/2022, da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf SI), que tem como objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de recarga de extintores, o 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC) manifesta seu interesse, na condição de Órgão Participante (UGP), na participação da licitação supramencionada. A referida participação se configura com base no Art. 6º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sendo de total viabilidade, uma vez que, apresentada as demandas, a contratação desta natureza de serviço se torna necessária e oportuna para esta administração.

Relacionado à estimativa de consumo, foi estudado uma reformulação do Plano de Combate a Incêndio, visando adequações e atualizações da capacidade de combate a incêndio desta Organização Militar. Dessa maneira, já neste ano, foi homologado o Pregão Eletrônico 03/2022, do 6º BEC, que tem como objeto a aquisição de extintores de incêndio, a fim de atender as demandas internas e externas (quando analisadas as frentes de obras desta OM Construção) e aos trabalhos de reformulação mencionados.

Voltando a esta justificativa, as quantidades solicitadas na manifestação do Pregão Eletrônico ____/2022 foram com base nos quantitativos registrados no nosso pregão de aquisição de extintores, somado à quantidade atual dos extintores existentes em nossas dependências, não existindo superdimensionamento dos valores. Assim, prezou-se, sobremaneira, pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, ao ponto em que houve meticulosidade nas demandas apresentadas.

Por fim, informo que os serviços deverão ser prestados no endereço do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, a saber: Avenida Capitão Ene Garcês, 1037 – Mecejana, Boa Vista – RR, 69304-000, de segunda a sexta, das 09:30 às 17:00, horário local.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS:61662844387

Assinado de forma digital por WAGNER
FERNANDES DOS SANTOS:61662844387
Dados: 2022.07.28 09:57:29 -04'00'

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 6º BEC



258
109

MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL
FORÇA-TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nº 018/2022 – Chefe do D4

NUP 60215.005775/2022-00

Do Chefe do D4 da FT Log Hum – Operação Acolhida

Ao Sr Fiscal Administrativo da UGE 110794

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório de serviço

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa a contratação de empresa especializada para execução do Serviço de recarga de extintores desta FT Log Hum, em alinhamento com o Planejamento Estratégico Organizacional da Operação no que se refere a Gestão Logística.

Tendo em vista este contexto, cabe ressaltar os seguintes pontos:

- A Norma Técnica 21 do CBMRR (Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima) estabelece as especificações dos extintores, exigindo para maior eficiência e segurança que os mesmos passem periodicamente por manutenção preventiva e corretiva e estejam dentro do prazo de validade;

- Cabe ressaltar que a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos é poder/dever da Administração e, portanto, afigura-se objetivamente conveniente ao interesse público, por se tratar de serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes;

- Assim, visando garantir a segurança dos ocupantes e visitantes das instalações pertencentes desta Força-Tarefa Logística Humanitária, bem como a integridade patrimonial, e a eficiência das medidas de segurança contra incêndio, no caso “extintores”, faz-se necessária a contratação do serviço de recarga dos extintores; e

- Vale ressaltar que a demanda apresentada para o processo licitatório foi resultado de um levantamento minucioso acerca das necessidades, realizado pelo Oficial de Combate a Incêndio da operação, onde foi observado um quantitativo considerável de extintores descarregados ou com validade suplantada ou a vencer.

1.1 Resultados pretendidos com a contratação

Proporcionar o cumprindo com efetividade à missão atribuída, sem comprometer o princípio da continuidade na prestação dos serviços diante da grave crise humanitária decorrente do fluxo migratório advindo da Venezuela. Assim, buscamos a contratação para a prestação do serviço de recarga de extintores, visando garantir segurança das instalações da Operação Acolhida e Garantir a continuidade do apoio humanitário para os imigrantes/refugiados da Venezuela.

1.2 Alinhamento com os Objetivos Estratégicos da Organização

1.2.1 Alinhamento da requisição com os objetivos estratégicos da organização, conforme Planejamento Estratégico da Força-Tarefa Logística Humanitária:

- a. Objetivo Estratégico nº 10: Aperfeiçoar a gestão financeira, contábil e de custo.
- b. Objetivo Estratégico nº 13: Proporcionar suporte logístico.

1.3 Forma pretendida inicialmente para realizar a contratação

Licitação	Adesão	Dispensa Incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21.	Dispensa Demais incisos do art. 75 da Lei 14.133/21.	Inexigibilidade
	X			

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

A quantidade a ser contratada está amparada de acordo com o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio, de acordo com o que se segue:

Ordem	Especificação	Catser	Qnt.	Und Forn
1	Manutenção e Recarga de Extintor ABC portátil, multiuso, com 4 kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor.	3662	53	Und
2	Manutenção e Recarga de Extintor ABC portátil, multiuso, com 6 kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor.	3662	369	Und
3	Manutenção e Recarga de Extintor ABC portátil.	3662	65	Und

260
189

	multiuso, com 8 kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor.			
4	Manutenção e Recarga de Extintor ABC portátil, multiuso, com 12 kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor.	3662	5	Und
5	Manutenção e Recarga de Extintor ABC portátil, multiuso, com 20 kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor.	3662	26	Und
6	Manutenção e Recarga de Extintor BC portátil, multiuso, com 6 kg de pó BC (a base de Bicarbonato de Sódio) com teor de 95% de agente inibidor.	3662	2	Und
7	Manutenção e Recarga de Extintor BC portátil, multiuso, com 6 kg de pó BC (a base de Bicarbonato de Sódio) com teor de 95% de agente inibidor.	3662	5	Und
8	Manutenção e Recarga de Extintor BC portátil, multiuso, com 12 kg de pó BC (a base de Bicarbonato de Sódio) com teor de 95% de agente inibidor.	3662	3	Und
9	Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio AB (espuma mecânica), com 10 kg.	3662	3	Und
10	Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio com carga de água pressurizada - 10LT.	3662	3	Und

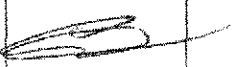
3. PREVISÃO DE INÍCIO

Informo que, para atender às necessidades e atingir os resultados pretendidos, a previsão de data em que deve ser iniciado da prestação dos serviços é em agosto de 2022.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em conformidade com o estabelecido no art. 22, § 2º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, declaro ter ciência expressa das atribuições como equipe de

Planejamento da Contratação e indico os seguintes militares para realizar o planejamento da contratação.

Posto/ Grad.	Nome	Função/Cargo	Rubrica
CC	RONALDO DA COSTA LIMA	Adjunto	
CT	EDILSON JOSÉ DO CARMO	Membro	
Cap	CARLOS BIANCHINI DIAS DOS SANTOS	Membro	

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

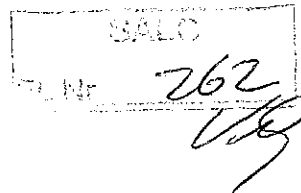
Para contato com este demandante, informo os seguintes canais:

E-mail funcional: logistica.acolhida@gmail.com

E, nesse sentido, solicito verificar junto ao Ordenador de Despesas a aprovação desta contratação.

Boa Vista/RR, 19 de julho de 2022.


RONALDO DA COSTA LIMA – CC
Adjunto do D4



**MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
EMERGENCIAL**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

NUP 60215.005775/2022-00

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de recarga de extintores decorre da necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, por meio de um dimensionamento apropriado dos serviços que virão a ser realizados, buscando garantir a segurança dos ocupantes e visitantes das instalações pertencentes desta Força-Tarefa Logística Humanitária, bem como a integridade patrimonial.

Cabe salientar que não existem no quadro desta Instituição, profissionais capacitados para executarem serviços de recarga em extintores, tendo em vista a necessidade de possuir credencial e registro junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como dispor do material, ferramental e conhecimento técnico.

Ressalte-se que tal serviço é considerado essencial, pois visa o cumprimento de Normas Técnicas vigentes, bem como, a segurança do pessoal e instalações. Com a contratação, a Administração espera propiciar a manutenção das condições administrativas e operacionais, proporcionando mais eficiência das medidas de segurança contra incêndio.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor: Logística de Apoio (D4)

Responsável: Edilson José do Carmo - Cap

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

4.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas;

4.1.2. O contratado deverá entregar os serviços no seguinte endereço: Base da Operação Acolhida, Av. Marques de Pombal, S/N – Setor Militar Marechal Rondon, bairro 13 de setembro, Boa Vista/RR, CEP 69.308-515, nos seguintes horários estabelecidos (de segunda a quinta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, e nas sextas-feiras das 07:30h às 11:30h). Será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da Nota Fiscal;

4.1.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão realizados;

4.1.4. O contratado deverá fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; e

4.1.5. O contratado deverá fornecer os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.2. A contratação do serviço não possui natureza continuada, uma vez que sua ausência não paralisaria ou retardaria o funcionamento da instituição.

4.3. A duração inicial da contratação será de 12 meses.

4.4. De acordo com o **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis**, deverá ser inserido no Termo de Referência, no item de **descrição ou especificação técnica do serviço**: As características e tipos de extintores a serem recarregados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Possíveis soluções de mercado

5.1.1. **Solução 1:** Aquisição de equipamentos e insumos para realizar a recarga dos extintores.

5.1.2. **Solução 2:** Contratação de empresa especializada para realizar a recarga dos extintores com emprego de equipamentos e insumos necessários.

264
119

5.2. Análise das soluções

5.2.1. **Solução 1:** A Instituição não possui pessoal habilitado para realizar o serviço.

5.2.2. **Solução 2:** Encontra-se no rol dos serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em conformidade com o § 1º, do Art. 3º, do Decreto 9507/2018 e o inciso XIV, da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.3. Possíveis formas de contratação

5.3.1. **Forma 1:** Buscar atas de registro de preços disponíveis para adesão.

5.3.2. **Forma 2:** Participar de licitações gerenciadas por outro Órgão.

5.3.3. **Forma 3:** Realizar licitação própria.

5.4. Análise das formas de contratação

5.4.1. **Forma 1:** Não foi encontrada ata de registro de preço disponível para adesão.

5.4.2. **Forma 2:** Foi encontrada intenção de registro de preço disponível para manifestação.

5.4.3. **Forma 3:** Realização de licitação pelo setor de licitações. No entanto, como foi encontrada intenção de registro de preço disponível para manifestação, optou-se pela **Forma 2**.

5.5. Conclusão

5.5.1. A equipe concluiu que deve participar de licitações gerenciada pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva, nos termos da Solução 2 e Forma 2.

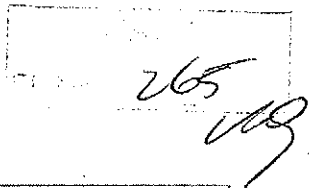
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Consiste em contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, para as instalações da Força-Tarefa Logística Humanitária.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades mensuradas foram obtidas de acordo com o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios desta Força-Tarefa Logística Humanitária, combinado com o Relatório de Vistoria de inspeção dos extintores.

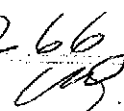
Item	Descrição	Consumo 2019	Consumo 2020	Consumo 2021	Estimativa 2022
1	Manutenção e Recarga de Extintor ABC portátil, multiuso, com 4 kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor.	-	79	55	53
2	Manutenção e Recarga de Extintor ABC portátil, multiuso, com 6 kg de pó ABC (a base de	-	129	85	639



	Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor.				
3	Manutenção e Recarga de Extintor ABC portátil, multiuso, com 8 kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor.	-	-	84	65
4	Manutenção e Recarga de Extintor ABC portátil, multiuso, com 12 kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor.	-	5	-	5
5	Manutenção e Recarga de Extintor ABC portátil, multiuso, com 20 kg de pó ABC (a base de Monofosfato de Amônia) com teor de 55% de agente inibidor.	-	-	-	26
6	Manutenção e Recarga de Extintor BC portátil, multiuso, com 6 kg de pó BC (a base de Bicarbonato de Sódio) com teor de 95% de agente inibidor.	-	-	-	2
7	Manutenção e Recarga de Extintor BC portátil, multiuso, com 8 kg de pó BC (a base de Bicarbonato de Sódio) com teor de 95% de agente inibidor.	-	-	-	5
8	Manutenção e Recarga de Extintor BC portátil, multiuso, com 12 kg de pó BC (a base de Bicarbonato de Sódio) com teor de 95% de agente inibidor.	-	-	-	3
9	Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio AB (espuma mecânica), com 10 kg.	-	-	-	3
10	Manutenção e Recarga de Extintor de incêndio com carga de água pressurizada - 10LT.	-	5	-	3

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Estimativa 2022	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	53 Und	73,34	3.887,02
2	369 Und	101,70	37.527,30
3	65 Und	115,00	7.475,00
4	5 Und	150,00	750,00
5	26 Und	266,67	6.933,42

266


6	2 Und	90,00	180,00
7	5 Und	100,00	500,00
8	3 Und	158,33	474,99
9	3 Und	130,00	390,00
10	3 Und	65,00	195,00
Estimativa do valor da contratação			58.312,73

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em que pese o parcelamento ser regra, de forma que a licitação seja realizada por item, insta destacar que o objeto em questão não é considerado como divisível, pois eventual divisão por itens não se mostra economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado em formato único e, consequentemente, menores valores quando realizada a contratação conjunta dos serviços, em atendimento à Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala".

9.2. Eventual fragmentação do objeto, possibilitará diversas contratações e poderá comprometer a execução dos serviços de forma que não se produza os resultados pretendidos. Quanto à formação do grupo, entende-se que a contratação somente poderá ser desempenhada por uma única contratada.

9.3. Ademais, cabe ressaltar que a responsabilização de uma única empresa contratada se torna mais adequada, não apenas em vista do acompanhamento dos serviços prestados, mas também em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução dos serviços prestados. Ainda, tendo em conta que as atividades previstas nesta licitação são interligadas, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à execução dos serviços.

9.4. Portanto, analisando tecnicamente, a contratação de uma empresa mostra-se mais satisfatória do que se fosse efetuada por vários outros particulares, ratificando-se que o escopo central é a prestação de serviços de recarga de extintores.

9.5. Ainda, corroborando a contratação de uma empresa única, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação.

267
VAB

10.2. A presente contratação apresenta-se como uma atividade única, ou seja, é um evento único que após realizado não há a necessidade de se realizar outras contratações. Além disso, não devem ser feitas contratações prévias para a execução dos serviços elencados nessa contratação. Dessa forma, não existem contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Declara-se que a presente contratação se encontra em consonância com o Plano Estratégico Organizacional e com o Plano Anual de Contratações.

11.1.1. **Objetivo Estratégico Organizacional (OEO):** OEO05 – Manter o funcionamento da Instituição.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1. Manter a segurança das instalações e do público interno e externo; e

12.1.2. Evitar que um possível foco de incêndio evolua para incêndio, mantendo assim o nível de funcionamento adequado para o público interno e externo.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Quanto à adequação do ambiente do Órgão, não se verifica necessidade de modificações ou adaptações para que os serviços a serem licitados sejam prestados de forma adequada.

13.2. Ainda, entende-se que o serviço em tela não traz à tona novas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para o acompanhamento da prestação dos serviços por parte de servidores designados para tal finalidade.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Para a comprovação de adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental, **nos termos do previsto na IN nº 01 SLTAMP de 2010**, a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, conforme modelo que constará no Termo de Referência, o qual indicará que a licitante adotará as seguintes medidas mitigadoras elencados na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG quando da execução dos serviços:

14.1.1. Utiliza produtos de conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

268
149

14.1.3. Observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.4. Fornece aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

14.1.5. Aplica as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis; e

14.1.6. Respeita às Normas Brasileiras - NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.2. O licitante deverá observar ainda as disposições estabelecidas na RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

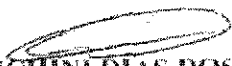
15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Boa Vista/RR, 19 de julho de 2022.


RONALDO DA COSTA LIMA - CC

Membro da Equipe de Planejamento


CARLOS BIANCHINI DIAS DOS SANTOS - Cap

Membro da Equipe de Planejamento


EDILSON JOSÉ DO CARMO - CT

Membro da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
OPERAÇÃO ACOLHIDA**



269
VQ

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

LOCAL VISTORIADO: Todas as unidades operacionais, temporárias, na Capital Boa Vista, que atendem a Operação Acolhida, no estado de Roraima.

EMBASAMENTO LEGAL: Constituição Federal de 1988, segundo o que consta no Art. 144, que direciona e definem as atribuições dos estados; das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militares de Roraima de número 11, 16, 17, 18, 20 e 21; da Norma Regulamentadora de número 23, que trata de Proteção Contra Incêndios.

Realização de vistoria para observação das condições de segurança contra princípios de incêndio e emergência das dependências temporárias assistidas pela Operação Acolhida, totalizando 12 unidades, com área edificada de aproximadamente 750 m².

A Vistoria técnica se deu em todas as dependências temporárias que atendem a Força-Tarefa Logística Humanitária da Operação Acolhida, no Estado de Roraima, situados na Capital Boa Vista, sendo realizadas, conforme segue:

- Vistoria do dia 10/05/2022, das 09:30 às 11:40 e das 15:10 às 16:40: Abrigo Jardim Floresta; Abrigo 13 de Setembro; Abrigo Rondon I e IV; Abrigo Tauronoko (ex Rondon III); Abrigo Pricumã e Núcleo de Saúde da Acolhida (NSA).

- Vistoria do dia 11/05/2022, das 14:30 às 16:20: Abrigo Rondon V; P Trig; CCI e PRA.

Foram observados alguns itens em situação de inconformidade com as normas técnicas, como falta de identificação para saída de emergência nas portas, falta de algumas placas de sinalização para rotas de fuga, falta de iluminação de emergência.



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
OPERAÇÃO ACOLHIDA



270
V19

1. QUANTO AO SISTEMA DE PREVENÇÃO:

1.1 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (quantidade insuficiente):

- Em uma situação de emergência deve-se usar as sinalizações básicas destinadas à orientação e salvamento, alarme de incêndio e equipamentos de combate a incêndio de material fotoluminescente.

1.2 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (não instaladas):

- Iluminação de emergência não atende a cobertura em todos os acessos das edificações temporárias da Operação Acolhida, no entanto há Grupo Motor Gerador (GMG), independente para atender, em pronto emprego, todos os módulos edificadas, em substituição as luminárias de emergência.

- **Observação:** verificar o tempo de comutação do sistema, que deve atender a NBR 10898, caso negativo, deve ser previsto sistema por bateria ou iluminação de emergência.

1.3 SAÍDA DE EMERGÊNCIA:

- Atende em quantidade, caminamento, abertura e unidades de passagem. A área de controle de público, não deve ter partes moveis, que possam obstruir (por acidente) as aberturas e rotas de fluxo do público interno, em caso de evasão em situação de sinistro.

1.4 EXTINTORES DE INCÊNDIO:

- Atende em quantidade de unidades da Força-Tarefa Logística Humanitária, em Boa Vista/RR, porém com as seguintes observações:

ABRIGO 13 DE SETEMBRO		
Tipo	Situação	LT/KG
ABC	OK	8
ABC	DESPRESSURIZADO	12
ABC	OK	20
TOTAL: 03		
Uma (01) unidade se encontra sem carga (despressurizado)		
Nota de observação: - TODOS os extintores com teste hidrostático valido até julho de 2022. - Existem compartimentos que são usados para cursos que estão sem extintor.		



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
OPERAÇÃO ACOLHIDA



271
mg

ABRIGO JARDIM FLORESTA		
Tipo	Situação	LT/KG
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	OK	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	OK	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	OK	20
TOTAL: 15		
Sete (07) unidades se encontram sem carga (despressurizado)		
Nota de observação: TODOS os extintores com teste hidrostático valido até julho de 2022.		

ABRIGO PRICUMÃ		
Tipo	Situação	LT/KG
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	OK	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
TOTAL: 14		
Seis (06) unidades se encontram sem carga (despressurizado)		



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
OPERAÇÃO ACOLHIDA



Nota de observação: TODOS os extintores com teste hidrostático válido até julho de 2022.

ABRIGO RONDON I e IV		
Tipo	Situação	LT/KG
ABC	OK	4
ABC	OK	4
ABC	OK	4
ABC	OK	4
ABC	OK	4
ABC	OK	4
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	8
ABC	OK	8
ABC	OK	8
ABC	OK	8
ABC	OK	8
ESPUMA (AB)	OK	10
ABC	OK	20
ABC	OK	20
ABC	OK	20
BC	OK	12
BC	OK	12

TOTAL: 25

Nota de observação: TODOS os extintores com teste hidrostático válido até julho de 2022.

ABRIGO RONDON II		
Tipo	Situação	LT/KG
ABC	OK	4
ABC	OK	4
ABC	OK	4
ABC	OK	4
BC	OK	4
BC	DESPRESSURIZADO	4



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
OPERAÇÃO ACOLHIDA



273

109

ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	DESPRESSURIZADO	20
ABC	DESPRESSURIZADO	20
TOTAL: 17		
Três (03) unidades se encontram sem carga (despressurizado)		
Nota de observação: TODOS os extintores com teste hidrostático válido até julho de 2022.		

ABRIGO RONDON V		
Tipo	Situação	LT/KG
ABC	OK	4
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	8
ABC	DESPRESSURIZADO	8
ABC	OK	20
ABC	OK	20
TOTAL: 08		
Uma (01) unidade se encontra sem carga (despressurizado)		
Nota de observação: TODOS os extintores com teste hidrostático válido até julho de 2022.		

ABRIGO TUARONOKO		
Tipo	Situação	LT/KG
ABC	OK	4
ABC	DESPRESSURIZADO	4
ABC	DESPRESSURIZADO	4
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
OPERAÇÃO ACOLHIDA



274
vlf

ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	OK	20
ABC	OK	20
TOTAL: 16		
Cinco (05) unidades se encontram sem carga (despressurizado)		
Nota de observação: TODOS os extintores com teste hidrostático valido até julho de 2022.		

P Trig		
Tipo	Situação	LT/KG
ABC	OK	4
ABC	OK	4
ABC	OK	4
ABC	OK	4
ABC	OK	4
ABC	OK	4
ABC	OK	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	OK	8
ABC	OK	8
ABC	OK	10
TOTAL: 19		
Duas (02) unidades se encontram sem carga (despressurizado)		
Nota de observação: TODOS os extintores com teste hidrostático valido até julho de 2022.		



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
OPERAÇÃO ACOLHIDA



275
u9

NSA		
Tipo	Situação	LT/KG
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
ABC	DESPRESSURIZADO	6
TOTAL: 16 +52 unidades em depósito		
Dos dezesseis (16) distribuídos, sete (07) unidades se encontram sem carga (despressurizado)		
Nota de observação: TODOS os extintores com teste hidrostático valido até julho de 2022.		

CCI		
Tipo	Situação	LT/KG
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	6
ABC	OK	8
ABC	OK	8
TOTAL: 07		
Nota de observação: TODOS os extintores com teste hidrostático valido até julho de 2022.		

BASE – BOA VISTA			
Tipo	Situação	LT/KG	Localização
ABC	OK	6	D1/D4



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
OPERAÇÃO ACOLHIDA



276
109

ABC	OK	6	D7
ABC	OK	6	D3
ABC	OK	6	D10
ABC	OK	8	ALMOXARIFADO DEPÓSITO 04
ABC	DESPRESSURIZADO	8	D2
ABC	DESPRESSURIZADO	8	D2
ABC	OK	8	PELOTÃO DE OBRAS (PO)
ABC	OK	20	DEPÓSITO
ABC	DESPRESSURIZADO	20	DEPÓSITO
ABC	DESPRESSURIZADO	12	DEPÓSITO
ABC	DESPRESSURIZADO	4	DEPÓSITO
ABC	OK	4	DEPÓSITO
ABC	OK	4	DEPÓSITO
ABC	DESPRESSURIZADO	4	DEPÓSITO
ABC	OK	4	DEPÓSITO
ABC	DESPRESSURIZADO	4	DEPÓSITO
ABC	OK	4	DEPÓSITO
ABC	DESPRESSURIZADO	4	DEPÓSITO
ABC	OK	8	DEPÓSITO
ABC	DESPRESSURIZADO	8	DEPÓSITO
ABC	OK	8	DEPÓSITO
ABC	DESPRESSURIZADO	8	DEPÓSITO
BC	DESPRESSURIZADO	8	DEPÓSITO
BC	OK	8	DEPÓSITO
ABC	DESPRESSURIZADO	6	DEPÓSITO
ABC	DESPRESSURIZADO	6	DEPÓSITO
ABC	DESPRESSURIZADO	6	DEPÓSITO
ABC	OK	6	DEPÓSITO
ABC	OK	6	DEPÓSITO
ABC	OK	6	DEPÓSITO
ABC	OK	6	DEPÓSITO
ABC	OK	6	DEPÓSITO
ABC	OK	6	DEPÓSITO
ABC	OK	6	DEPÓSITO
ABC	OK	6	DEPÓSITO
ABC	DESPRESSURIZADO	6	DEPÓSITO
ABC	DESPRESSURIZADO	6	DEPÓSITO
ABC	OK	6	DEPÓSITO
ABC	OK	6	DEPÓSITO
ABC	OK	6	DEPÓSITO
ABC	OK	6	DEPÓSITO
ABC	OK	6	DEPÓSITO
ABC	OK	6	DEPÓSITO
ABC	DESPRESSURIZADO	6	DEPÓSITO



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
OPERAÇÃO ACOLHIDA



277
mg.

ABC	DESPRESSURIZADO	6	DEPÓSITO
ABC	OK	6	DEPÓSITO
ABC	OK	12	ALMOXARIFADO DEPÓSITO 05
ABC	DESPRESSURIZADO	8	BEBEDOURO ALOJAMENTO
ABC	DESPRESSURIZADO	12	D9 (DEPÓSITO DE ROUPA)
ABC	OK	6	D9 (DEPÓSITO DE ROUPA)
ABC	OK	6	D9 (DEPÓSITO DE ROUPA)
ABC	OK	6	D9 (DEPÓSITO DE ROUPA)
ABC	DESPRESSURIZADO	6	D9 (DEPÓSITO DE ROUPA)
ABC	DESPRESSURIZADO	8	D9 (DEPÓSITO DE ROUPA)
ABC	OK	4	BARRACA 03
ABC	DANIFICADO	8	BARRACA 04
ABC	OK	8	BARRACA 05
ABC	DANIFICADO	6	ALOJAMENTO CB/SD 02
ABC	DESPRESSURIZADO	8	ALOJAMENTO CB/SD 01
ABC	OK	8	LAVANDERIA
ABC	OK	6	OVERLAY 04
ABC	OK	6	OVERLAY 03
ABC	OK	6	OVERLAY 05
ABC	DESPRESSURIZADO	6	OVERLAY 06
ABC	OK	6	BARRACA 01
ABC	OK	6	BARRACA 02
ESPUMA (AB)	DESPRESSURIZADO	10	OVERLAY 02
ABC	OK	6	OVERLAY 01
ABC	DESPRESSURIZADO	6	RANCHO (CASSINO)
ABC	OK	8	RANCHO (CASSINO)
ABC	OK	6	RANCHO (COZINHA)
ABC	OK	6	RANCHO OF SUP
ABC	OK	6	RANCHO DEPÓSITO
ABC	OK	8	RANCHO EXTERNO
ABC	OK	6	D6
ABC	OK	6	D6
ABC	OK	6	COP

TOTAL: 77

Vinte e seis (26) unidades se encontram sem carga (despressurizado) e 02 unidades danificadas (avariadas)

Nota de observação: - TODOS os extintores com teste hidrostático válido até julho de 2022.

- Existem compartimentos de risco que estão sem extintor (Grêmio e em alguns overlays).



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
OPERAÇÃO ACOLHIDA



278
✓

DEPÓSITO UNHCR			
Tipo	Situação	LT/KG	Localização
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 01
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 01
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 02
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 02
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 02
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 02
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 03
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 03
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 03
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 04
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 04
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 04
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 05
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 05
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 05
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 06
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 06
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 06
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 07
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 07
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 07
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 07
ABC	OK	6	DEPÓSITO UNHCR 07
ESPUMA (AB)	OK	12	DEPÓSITO UNHCR 07
TOTAL: 24			



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
OPERAÇÃO ACOLHIDA



273
[assinatura]

2. RECOMENDAÇÕES/SUGESTÕES:

2.1 VALIDADES

Resultado da inspeção realizada, observou-se que todos os extintores estão com teste hidrostático com validade até julho de 2022. O quantitativo levantado servirá como subsídio para início de processo licitatório.

2.2 REMANEJAMENTO

Durante a inspeção realizada, encontrou-se um quantitativo significativo de extintores armazenados em depósitos (NSA, PRA e Base Boa Vista). Estes extintores podem ser remanejados/transferidos, acordo as seguintes recomendações:

2.2.1 **NSA:** com a desmobilização da unidade de atendimento, os nove (09) extintores podem ser distribuídos/transferidos para outras dependências da Força-Tarefa, suprimindo as necessidades observadas.

2.2.2 **PRA:** vinte e dois extintores (22) com carga válida que podem ser redistribuídos/transferidos para outras dependências da Força-Tarefa, suprimindo as necessidades observadas.

2.2.3 **BASE Boa Vista:** vinte e dois extintores (22) com carga válida que podem ser distribuídos/transferidos para outras dependências da Força-Tarefa, suprimindo as necessidades observada

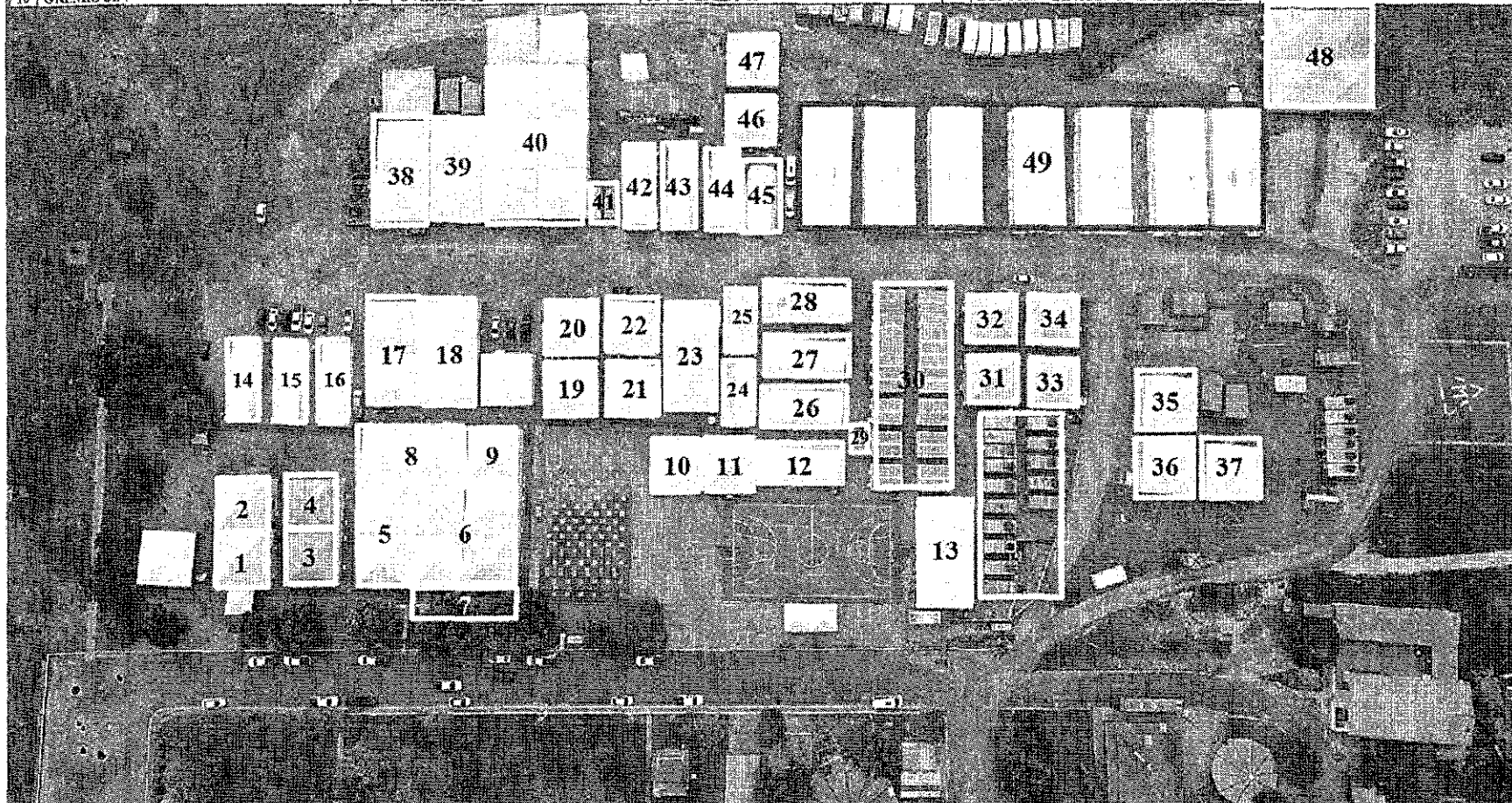
2.2.4 Segue tabelas de sujeições e de remanejamento dos extintores que se encontram validos segundo subitens 2.2.2 e 2.2.3, e com níveis de prioridades das dependências da Base BV e do abrigo 13 de setembro, que necessitam de extintores.



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
OPERAÇÃO ACOLHIDA



Nº	LOCALIZAÇÃO	Nº	LOCALIZAÇÃO	Nº	LOCALIZAÇÃO	Nº	LOCALIZAÇÃO	Nº	LOCALIZAÇÃO
1	COMANDO OPERAÇÃO ACOLHIDA	11	COMP. ASSUNTOS CÍVIS	22	PELOTÃO DE OBRAS (PO)	33	OVERLEY 06	45	BARRACA 03
2	COP	12	ALOJAMENTO CB/SD 01	23	ALMOXARIFADO DEPOSITO 05	34	OVERLEY 05	46	BARRACA 05
3	D6	13	LAVANDERIA	24	BARRACA 02	35	OVERLEY 09	47	BARRACA 04
3	D6	14	D1/D4	25	BARRACA 01	36	OVERLEY 08	48	NSA / NSA
4	CHEFE DO ESTADO-MAIOR / ASSESSORIA JURÍDICA / CAPELANIA	15	D7	26	ALOJAMENTO CB/SD 02	37	OVERLEY 10	49	DEPOSITOS - UNHCR THE UN REFUGEE AGENCY
5	RANCHO OF SUP	16	D3	27	BARRACA TRANSIÇÃO ST/SGT/MASC	38	OVERLEY DESOCUPADO 1		
6	RANCHO (CASSINO)	17	D10	28	BARRACA TRANSIÇÃO ST/SGT/FEM	39	OVERLEY DESOCUPADO 2		
7	RANCHO EXTERNO	18	ALMOXARIFADO DEPOSITO 04	29	BEBEDOURO ALOJAMENTO	40	D9 (DEPOSITO DE DOAÇÃO)		
8	RANCHO (COZINHA)	19	OVERLEY 01	30	CONTAINERS ALOJAMENTO	41	CONTAINER COMP. ASSUNTOS CÍVIS		
9	RANCHO DEPOSITO	20	D2	31	OVERLEY 04	42	DEPOSITO		
10	GRANDE BIV	21	OVERLEY 02	32	OVERLEY 03	43	DEPOSITO DE AGENCIAS 02/MATERIAL		



280/10/1



MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
OPERAÇÃO ACOLHIDA



BASE BV			
Nº	Localização	Quantidade	Adicionar / Substituir
1	COMANDO OPERAÇÃO ACOLHIDA		Adicionar
4	CHEFE DO ESTADO-MAIOR / ASSESSORIA JURÍDICA / CAPELANIA		Adicionar
10	GRÊMIO BBV	1	Adicionar
11	COMP. ASSUNTOS CIVIS		Adicionar
27	BARRACA TRANSIÇÃO ST/SGT/MASC	1	Adicionar
28	BARRACA TRANSIÇÃO ST/SGT/FEM	1	Adicionar
30	CONTÊINERS ALOJAMENTO	2	Adicionar
35	OVERLEY 09		Adicionar
36	OVERLEY 08		Adicionar
37	OVERLEY 10		Adicionar
41	CONTÊINER COMP. ASSUNTOS CIVIS	1	Adicionar
43	DEPÓSITO DE AGÊNCIAS 02/MATERIAL	2	Adicionar
44	DEPÓSITO DE AGÊNCIAS 02/MATERIAL	2	Adicionar
8	RANCHO (COZINHA)		Adicionar
13	LAVANDERIA	1	Adicionar
6	RANCHO (CASSINO)	1	Substituir
12	ALOJAMENTO CB/SD 01		Substituir
20	D2	2	Substituir
21	OVERLEY 02		Substituir
26	ALOJAMENTO CB/SD 02		Substituir
33	OVERLEY 06		Substituir
40	D9 (DEPÓSITO DE DOAÇÃO)	3	Substituir
47	BARRACA 04		Substituir
TOTAL		30	

ABRIGO 13 DE SETEMBRO		
Localização	Quantidade	Adicionar / Substituir
SALAS DE CURSOS		Adicionar
ÁREA DE RECEPÇÃO DO ABRIGO	1	Substituir

LEGENDA DE PRIORIDADE	
	BAIXA
	MÉDIA
	ALTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
OPERAÇÃO ACOLHIDA**



282
28

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Foi observado algumas unidades de extintores com carga de 04kg, devendo estes não ser computado como integrantes do sistema. O recomendável é usar extintores do tipo ABC, com capacidade igual ou superior a 06kg.

Com base nas normas técnicas, os extintores devem atender os seguintes requisitos:

- Sem obstrução de acesso;
- Devidamente sinalizado e identificado;
- Dispostos em locais abrigados e sem contato diretamente com o solo; e
- Com plena capacidade de utilização, ou seja, com teste hidrostático dentro da validade, com pressurização e todos os componentes em funcionamento.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
OPERAÇÃO ACOLHIDA**



283
109

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
OPERAÇÃO ACOLHIDA – BOA VISTA, RR / 2022**

4. ANEXOS:

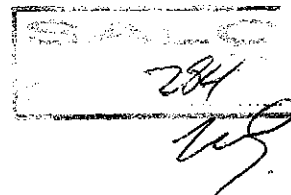
- ANEXO A - BASE BOA VISTA
- ANEXO B - NSA
- ANEXO C - PTRIG
- ANEXO D - CCI
- ANEXO E - PRA
- ANEXO F - ABRIGO JARDIM FLORESTA
- ANEXO G - ABRIGO 13 DE SETEMBRO
- ANEXO H - ABRIGO PRICUMÃ
- ANEXO I - ABRIGO RONDON I e IV
- ANEXO J - ABRIGO RONDON II
- ANEXO K - ABRIGO RONDON V
- ANEXO L - ABRIGO TUARANOKO

Documento assinado digitalmente
 EDILSON JOSE DO CARMO
Data: 03/06/2022 10:57:54-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Edilson José do Carmo
Oficial de Combate a Incêndio

Documento assinado digitalmente
 DANIEL SANTOS DE ALMEIDA
Data: 03/06/2022 10:40:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Santos de Almeida
Técnico de Segurança do Trabalho



Governo do Estado de Roraima
Polícia Civil do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

INFORMAÇÃO

PARTICIPAÇÃO IRP 36/2022

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAR EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

IRP:	36/2022
Órgão Gerenciador:	UASG: 160482

1. PROPÓSITO

1.1 Justificar e autorizar a **Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR, UASG 927020** -, na condição de Órgão Participante, a integrar a licitação de Registro de Preço supra indicado, tendo por objeto a eventual *aquisição de extintor de incêndio*.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a definição de órgão participante como "órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços";

2.2. Considerando as competências do órgão participante, nos termos do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, abaixo transcrito:

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3. Considerando que foi registrada no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de senha pessoal do Setor Competente da UASG interessada, a manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo registrada na IRP do órgão gerenciador a estimativa de consumo, o local de entrega e demais elementos considerados pertinentes, cumprindo assim na íntegra o art. 6º do Decreto Nº 7.892/2013;

2.4. Considerando que o Termo de Referência da UASG Gerenciadora atende as necessidades desta Organização;

2.5. Considerando que a Polícia Civil do Estado de Roraima, no cumprimento de suas competências estabelecida na Lei Complementar nº 055/2001, quais sejam, o exercício, com exclusividade, das funções de polícia judiciária e a apuração, no território do Estado, das infrações penais, exceto as militares, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, incumbe, ressalvada a competência da União, *garantir a segurança dos servidores e usuários*;

2.6. Considerando que os quantitativos a serem adquiridos foram estimados observando a necessidade das unidades policiais.

2.7. Considerando que a participação da Polícia Civil na licitação a ser realizada pelo Órgão Gerenciador, apresenta o planejamento inicial do quantitativo possível de contratação por esse Órgão Participante, tendo como escopo a flexibilidade na distribuição dos bens para suprir as demandas previstas, a fim de assegurar com oportunidade, ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração pública estadual, conforme o estabelecido na forma da lei.

2.8. Considerando que é importante lembrar, com fulcro no artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013, que do registro de preços não decorre para administração, a obrigação de contratar, bem como a obrigatoriedade de adquirir a totalidade dos bens registrados, caso não disponha do respectivo orçamento.

2.9. Recomendo a **Participar do Pregão Eletrônico supra indicado**, na condição de **UG participante Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR - UASG 927020 -**, que tem como objeto a eventual *aquisição de extintores de incêndio* visando atender as necessidades da UASG Gerenciadora e demais órgãos participantes.

3. ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

3.1. De acordo com a minuta do Termo de Referência, constante nos autos do

processo administrativo SEI nº 19105.012328/2022.42, segue abaixo o item atualizado de interesse deste Órgão Participante, bem como os respectivos quantitativos, considerando um período de vigência de 12 (doze) meses:

286

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Serviço de recarga para extintor de Incêndio, Tipo Fosfato Monoamônico (CO ² / livre de água), Classe ABC, 6Kg	Und.	200	101,70	20.340,00
VALOR TOTAL:					R\$ 20.340,00

4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Coordenadoria Geral de Gestão Logística Estadual – CGGLE/SEGAD

Endereço: Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro – Boa Vista – RR

Horário de atendimento: segunda a sextas-feiras das 07:30 às 13:30hs.

4.2. Dados do Órgão / Contato:

Polícia Civil do Estado de Roraima – PCRR – UASG 927020

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3859 (artigo 2098), Canarinho, Boa Vista – RR, CEP 69.306-545.

CNPJ: 21.082.624/0001-75.

Setor Responsável: Departamento de Administração.

Telefone: 95 98412-2724/ 98111-0020.

E-mail: da@policiacivil.rr.gov.br / jimmy.segundo@policiacivil.rr.gov.br

5. PREÇO

5.1. Declaramos que os preços estimados para o item manifestado, encontra-se de acordo com os praticados no mercado local deste Órgão/Unidade.

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)
JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

287
129

AUTORIZO:

A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE em participar do registro de preços em lide, concordando com o objeto a ser licitado, considerando as razões, argumentações e justificativas expostas no item 2 do presente Termo de Justificativa/Participação, as quais acolho integralmente, e com fundamento na disposição do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, do artigo 21, inciso V, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e artigo 8º, inciso V do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2020 e em cumprimento ao disposto no art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)
DARLINDA DE MOURA SANTOS VIANA
Delegada-Geral Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO**, Diretor do Departamento de Administração, em 01/07/2022, às 19:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Darlinda de Moura Santos Viana**, Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil, em 01/07/2022, às 19:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **5403676** e o código CRC **40BB2200**.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

**MINUTA DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
(Processo Administrativo nº 64628.000705/2022-56)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, publicada no de/...../....., processo administrativo nº 64628.000705/2022-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de para contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Recarga de Extintores para atender o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e organizações militares vinculadas administrativamente (OMVA), especificados nos itens de 01 a 06 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 17/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				

...				
-----	--	--	--	--

299

109

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. 7º Batalhão de Infantaria de Selva;

3.2.2. 6º Batalhão de Engenharia de Construção;

3.2.3. Força Tarefa Logística Humanitária; e

3.2.4. Polícia Civil do Estado de Roraima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão

290
29

gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

291
mg.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

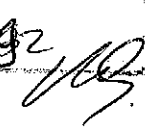
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

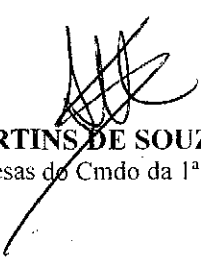
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante

282 

vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel-general em Boa Vista, RR, de de 2022.


ADRIANO MARTINS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

Representante legal do fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
(Processo Administrativo n.º 64628.000705/2022-56)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) 1ª BRIGADA DE
INFANTARIA DE SELVA E A
EMPRESA.....

A União, por intermédio do(a) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede no(a) Av. Marquês de Pombal, S/Nº, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon, na cidade de Boa Vista /RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Celxxx, publicada no BI Nrxxxx 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64628.000705/2022-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 17/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Recarga de Extintores para atender o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e organizações militares vinculadas administrativamente (OMVA), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
----------------	-------------------	------------	------------------	---------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

296/19

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Quartel General em Boa Vista-RR, de de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

28/07/2022 12:26:53



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 29/07/2022 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00017/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da IRP

00046/2022

Nº do Processo

8462800705202256

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Quantidade de Itens

13

Objeto

Registro de preços de para contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Recarga de Extintores para atender o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e organizações militares vinculadas administrativamente (OMVA).

Primeira Data da Publicação/Divulgação

29/07/2022

Segunda Data da Publicação

Terceira Data da Publicação

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 29/07/2022 às 08:30

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 10/08/2022 às 10:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora Unidade Gestora

160482

1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

Solução 2.0.0.0

Handwritten signature and stamp.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64628.000705/2022-56

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos, 5 (cinco) dias do mês de setembro de 2022, lavrei o presente termo de **ENCERRAMENTO** do volume II, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Recarga de Extintores para atender o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações militares vinculadas administrativamente (OMVA), que tem como primeira folha a de Nr 199-B e como última a de Nr 299 que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 5 de setembro de 2022.

VICTOR VICENTE ALVES DE SANTANA – 2º SGT

Pregoeiro